



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. 001/306195/12	Fls. 677
Data 06/06/12	Rubrica

Tr. 4376643

TERMO ADITIVO Nº 42/2017 - INEA

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2012-INEA, ASSINADO EM 24/08/2012, ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA – CILSJ, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESTAS BACIAS.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 10.598.957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela, nº. 110, Saúde, nesta cidade, CEP: 20081-212, representado neste ato pela Presidente, **MARCUS DE ALMEIDA LIMA**, brasileiro, advogado, divorciado, portador do documento nº 157284 expedido pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 912.921.407-63, e pelo Diretor de Pós Licença **JOSÉ MARIA DE MESQUITA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Carteira Profissional nº 03301696 expedida pelo CRQ, inscrito no CPF sob o nº 193.201.757-72, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA**, doravante denominado **CILSJ**, associação civil sem fins lucrativos, constituída em 17 de setembro de 1999, com sede em Macaé, Rio de Janeiro, situada na Rua Punta del Este, 187, Cavaleiros, Macaé, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado pela Presidente de Conselho de Associados **ANA GRASIELLA MOREIRA FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira profissional nº 113.394, emitida pela OAB/RJ, inscrita no CPF nº 041.150.607-2 e por sua secretária executiva **ADRIANA MIGUEL SAAD**, brasileira, bióloga, portadora da cédula de identidade nº 069.413.47-4, expedida pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 819.342.897-87, com interveniência do **COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS MACAÉ E DAS OSTRAS**, órgão colegiado estabelecido na forma do

[Assinaturas manuscritas em azul]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-07/506115/12	Fls. 678
Data 06/06/12	Rubrica

no. 4376643

Decreto nº 34.243, de 04 de novembro de 2003, representado neste ato pelo Diretor Geral, **RODOLFO DOS SANTOS COUTINHO COIMBRA**, biólogo, portador da cédula de identidade nº 20.954.981-05, inscrito no CPF nº 120.779.557-75, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2012 – INEA, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar: a numeração das cláusulas décima segunda à décima quinta; a redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Oitava, Nona, Décima e Décima Primeira; a inclusão da Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades; Programa de Trabalho (Anexo I) e prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/2012 mediante este Aditivo por mais 05 (cinco) anos, transferindo seu término para 28/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DO CONTRATO DE GESTÃO

O presente instrumento tem por objeto alterar a numeração das cláusulas abaixo citadas: As Cláusulas Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta do Contrato de Gestão INEA nº 01/2012 passam a vigorar conforme as seguintes denominações: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO, respectivamente.

É, ainda, objeto de o presente instrumento alterar a redação constante nas cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2012 abaixo descritas passando a vigorar nova redação:

Na **Cláusula Primeira**, parágrafo único, leia-se:

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o exercício de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro, definidas na Resolução nº 107 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, pelo **CILSJ**, sendo esta avaliada através do atendimento das metas constantes do Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. 007/506495/12	Fls. 679
Data 06/06/12	Rubrica

40-4896633

Parágrafo único. As funções delegadas ao **CILSJ** por meio do presente Contrato de Gestão compreendem o apoio técnico e administrativo ao **COMITÊ**, conforme atribuições constantes do Programa de Trabalho detalhado no Anexo I e a execução dos programas de investimentos em interesse dos recursos hídricos, aprovados pelo **COMITÊ** em reunião plenária e, quando couber, referendados pelo CERHI/RJ, conforme previsão na Cláusula Quarta.

A **Cláusula Terceira**, inciso I, passa a ter a seguinte redação:
Para a consecução do Contrato de Gestão:

I - O **CILSJ** obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva na operacionalização das ações do **COMITÊ**, devendo:
 - i. Preparar as reuniões plenárias, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho do **COMITÊ**;
 - i.1. manter atualizada a composição do **COMITÊ**, das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho;
 - i.2. preparar pauta, crachás, materiais e equipamentos para as reuniões;
 - i.3. providenciar local, alimentação, transporte, ajuda de custo, material de apoio às reuniões (multimídia, microfone e som) e registro fotográfico, desde que hajam recursos destinados para essa atividade;
 - i.4. enviar a convocação aos membros titulares e suplentes e convite para autoridades e convidados;
 - i.5. verificar *quórum*;
 - i.6. elaborar a ata;
 - i.7. dar assistência às reuniões;
 - i.8. preparar minutas de Resoluções, quando couber; e
 - i.9. preparar os encaminhamentos propostos na reunião.
 - ii. Apoiar a realização de cursos, seminários e outros eventos de acordo com o planejamento aprovado pelo **COMITÊ**;
 - iii. Coordenar o Escritório Técnico:
 - iii.1. administrar os recursos humanos do escritório;
 - iii.2. confeccionar, expedir, controlar, publicar e arquivar documentos e processos;
 - iii.3. controlar o material permanente sob responsabilidade do escritório;
 - iii.4. elaborar Termo de Referência relativo a compras e contratação de serviços de terceiros para o escritório, e encaminhá-lo para Câmara Técnica;
 - iii.5. efetuar seleção de fornecedores, comprar e controlar o inventário de materiais de uso do escritório;

per p A Jnd R

PROCURADORIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROC. E-01/506195/12 Fz. 681
Data 06/06/12 Rubrica —
In. 4376613

- iii.6. atender ao público em geral, ao **COMITÊ** e outros organismos de bacias hidrográficas, órgãos gestores de recursos hídricos, usuários da água bruta e Prefeituras Municipais;
 - iii.7. manter e atualizar o cadastro de Prefeituras pertencentes ao **COMITÊ**;
 - iii.8. coordenar a atualização da página de internet;
 - iii.9. assessorar o **COMITÊ** na relação com a imprensa;
 - iii.10. elaborar prestação de contas dos gastos da Unidade;
 - iii.11. apoiar a elaboração de Termo de Referência de estudos técnicos ou projetos, a serem aprovados pelas Câmaras Técnicas e posteriormente pelo plenário do respectivo **COMITÊ**;
 - iii.12. acompanhar e avaliar os estudos e os projetos estruturais e estruturantes contratados pela **CILSJ** no âmbito do **COMITÊ**. Para os projetos estruturais serão aportados, quando acordados entre as partes, recursos financeiros da cobrança repassados pelo **INEA**.
- b) divulgar informações consolidadas pelo **INEA** sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico;
 - c) analisar e emitir pareceres sobre os serviços técnicos, pesquisas e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
 - d) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
 - e) encaminhar ao **INEA** por via impressa, ao **COMITÊ** por via digital e ao **CERHI/RJ** por via digital, até 60 (sessenta) dias após a finalização de cada ano de vigência do Contrato de Gestão, o relatório sobre a execução do Contrato, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;
 - f) cumprir os procedimentos editados pelo **INEA** para seleção e recrutamento de pessoal por meio de processo seletivo de provas e títulos, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
 - g) cumprir os procedimentos editados pelo **INEA** para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
 - h) administrar os bens móveis e imóveis à ela cedidos para o exercício de funções de secretaria executiva e de competência de Agência de Água na Região Hidrográfica VIII do Estado do Rio de Janeiro objeto deste Contrato de Gestão;
 - i) participar da articulação de forma contínua com os organismos de bacia instituídos no âmbito da Região Hidrográfica, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;

ple [assinaturas]

[assinatura]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. 107 / 506195 / 12	Fls. 682
Data 06 / 06 / 12	Rubrica

no. 4326682

- j) promover estudos, pesquisas, trabalhos e eventos necessários para a gestão dos recursos hídricos, quando solicitado pelo **COMITÊ** e destinados recursos financeiros para este fim;
- k) atualizar o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica para apreciação do **COMITÊ** ou elaborar revisões relativas ao tema, quando identificada a necessidade pelo **CILSJ** e aprovada pelo **COMITÊ** que poderá destinar recursos financeiros para este fim ou buscá-los junto a outras instituições;
- l) propor ao **COMITÊ** estudos sobre mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando solicitado pelo **COMITÊ** que destinará recursos financeiros para este fim;
- m) apresentar ao **INEA** e ao **COMITÊ**, quando houver necessidade, a proposta orçamentária para o(s) exercício(s) seguinte(s), que após aprovação pelo **COMITÊ**, será encaminhada ao CERHI/RJ para aprovação;
- n) respeitar, no âmbito deste Contrato de Gestão, os limites para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I);
- o) enviar ao **INEA** o extrato do demonstrativo de execução físico-financeira do presente Contrato de Gestão para publicação anual no Diário Oficial do Estado e apresentá-lo ao **COMITÊ**;
- p) disponibilizar o presente Contrato de Gestão e seus aditivos, bem como o demonstrativo de sua execução físico-financeira, publicando-os nos sítios eletrônicos da entidade delegatária e do **COMITÊ**;
- q) disponibilizar ao **COMITÊ** as informações e documentos pertinentes ao mesmo enviados e recebidos do **INEA**;
- r) contratar auditoria independente, incluindo a emissão de pareceres quanto à adequação das demonstrações contábeis, tendo como referência os princípios da contabilidade, bem como as notas explicativas em observância a convergência ao **International Financial Reporting Standards - IFRS** que traduzido para o português significa Normas Internacionais de Informação Financeira;
- s) enviar ao **INEA** relatório final ao término de cada projeto realizado com recursos financeiros do **COMITÊ**;
- t) administrar e controlar, em conta poupança, os recursos financeiros aprovados pela plenária e ratificados pelo CERHI/RJ para investimentos em projetos.

A **Cláusula Terceira** – Das Obrigações, Atribuições e Competências, inciso II, as alíneas **a, b, c, e, f, g, k, m, q e r** passam a ter a seguinte redação:

[Assinaturas manuscritas]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. <u>E01/506195/12</u>	Fis. <u>680</u>
Data <u>06/06/12</u>	Rubrica _____

nn. 4546647

- a) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio do Estado na Região Hidrográfica VIII disponibilizando estas informações ao **COMITÊ** e ao **CILSJ**;
- b) disponibilizar ao **COMITÊ** e ao **CILSJ** informações sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico;
- c) disponibilizar ao **COMITÊ** e ao **CILSJ**, até 30 de abril de cada ano, estudo analítico e previsões relativos à arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- e) transferir quadrimestralmente, os recursos disponíveis ao **CILSJ**, conforme a Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I), e conforme apresentação pelo **CILSJ** de saldo do ano anterior, segundo disposto na Clausula Quarta, § 10º.
- f) franquear ao **COMITÊ** e ao **CILSJ** dados e informações disponíveis sobre a Região Hidrográfica VIII para o atendimento às metas deste Contrato;
- g) disponibilizar ao **COMITÊ** e ao **CILSJ** informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos disponíveis na subconta da Região Hidrográfica no FUNDRHI;
- k) colocar-se disponível ao juízo para atuar como depositária e gestora dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades de responsabilidade do **CILSJ**, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão;
- m) verificar o atendimento à Resolução vigente na execução dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços;
- q) disponibilizar ao **CILSJ**, sem custo adicional, local para instalação do escritório. No caso da impossibilidade de disponibilização de local adequado, poderão ser aportados recursos para essa finalidade, englobando a locação, adequação e/ou construção do espaço;
- r) transferir ao **CILSJ**, quando solicitado pelo **COMITÊ**, os recursos referentes a projetos, conforme o programa de investimento do **COMITÊ**;

A **Cláusula Terceira**, inciso **II**, inclui-se a alínea **t**, com a seguinte redação:

t) enviar ao **CILSJ**, semestralmente e ao término de cada projeto, relatório contendo informações financeiras e técnicas dos projetos acompanhados pelo **INEA** com recursos do **COMITÊ**.

A **Cláusula Terceira**, inclui-se o inciso **III** com a seguinte redação:

III - O COMITÊ possui as seguintes atribuições:

- a) criar e manter em atividade um Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão - GACG do **COMITÊ**;
- i. As atribuições do Grupo de Acompanhamento do **COMITÊ** são:

[Assinaturas manuais e carimbo circular da Procuradoria]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. <u>PA/506495/12</u>	Fls. <u>683</u>
Data <u>06/06/12</u>	Rubrica _____

in-4386673

- i.1. acompanhar a execução do Contrato de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações do contratante e da contratada estabelecidas no respectivo instrumento;
 - i.2. avaliar a atuação do **CISLJ** considerando os aspectos técnicos e administrativos através dos Questionários de Avaliação aplicados nas reuniões do **COMITÊ**;
 - i.3. comunicar à Diretoria do **COMITÊ**, qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento no exercício de suas atribuições;
 - i.4. elaborar relatório do GACG contendo a avaliação da execução do contrato e de eventuais irregularidades encontradas, conforme atribuições supramencionadas.
 - ii. O GACG reunir-se-á, no mínimo, semestralmente e deverá ser constituído por 03 (três) representantes indicados por seus segmentos, para acompanhar o Contrato de Gestão, celebrado entre a **CILSJ** e o **INEA**, sendo:
 - ii.1. 01 (um) representante do segmento Usuário;
 - ii.2. 01 (um) representante do segmento Sociedade Civil; e
 - ii.3. 01 (um) representante do segmento Poder Público.
 - iii. O GACG será coordenado pelo representante eleito entre os membros do Grupo;
- b) aprovar os programas plurianuais de investimentos, em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, tendo como base os Cadernos de Ações do **COMITÊ** ou documento que vier a substituí-los;
 - c) propor ao **CILSJ** firmar convênios e/ou parcerias relacionados à sua área de atuação;
 - d) propor a atualização, quando necessário, do Plano da Bacia Hidrográfica do **COMITÊ**, compatibilizando-o com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
 - e) propor o enquadramento dos corpos hídricos da sua área de atuação, conforme a legislação vigente;
 - f) propor a promoção dos estudos necessários à gestão dos recursos hídricos, desde que seja aprovado recurso da cobrança;
 - g) propor ao **CILSJ** a elaboração de estudos sobre mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos e destinar recursos financeiros para este fim;
 - h) avaliar a atuação do **CILSJ** considerando os aspectos técnicos e administrativos através dos Questionários de Avaliação aplicados nas reuniões do **COMITÊ** e dos Grupos de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

A **Cláusula Terceira**, os parágrafos 1º e 2º, passam a ter nova redação:

[Assinaturas manuscritas]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
PROC. 157 / 506 196 / 12	Fz. 686	
Data 06/06/12	Rubrica	

W. 4346013

§ 1º. Os gastos com alimentação, transporte e material de apoio às reuniões do **COMITÊ** serão limitados pelos princípios da economicidade e eficiência inerentes à gestão do dinheiro público, bem como serão restritos pelos parâmetros previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I) e Resolução do **COMITÊ**.

§ 2º. As atividades para a execução deste Contrato somente poderão ser paralisadas pela **CILSJ** quando houver insuficiência de recursos financeiros repassados pelo **INEA**.

Na **Cláusula Terceira**, fica revogado o parágrafo 3º.

A **Cláusula Quarta** – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, *caput* e parágrafos 1º, 5º, 6º, 8º, 9º e 13º passam a ter a seguinte redação:

Para o cumprimento deste Contrato de Gestão, o **INEA** transferirá ao **CILSJ** recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias hidrográficas da Região Hidrográfica VIII, conforme a Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e recursos financeiros provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, instituída pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

§1º. O **INEA** repassará ao **CILSJ** recursos financeiros provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e da cobrança pelo uso dos recursos hídricos a serem destinados às despesas de apoio técnico e administrativo (custeio) ao **COMITÊ**, conforme Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo I).

§2º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** ao **CILSJ** mencionados no parágrafo anterior assumem o valor de R\$ 701.120,00 (setecentos e um mil e cento e vinte reais) para o sexto ano, previamente reservados a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 2463.18.544.0190.5457

Ação: Fortalecimento da Gestão Participativa das Águas

Fonte: 2.30

Natureza de Despesa: 4490

Valor: R\$ 701.120,00

§ 5º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** ao **CILSJ** mencionados no parágrafo § 4º poderão alcançar o valor anual máximo de R\$ 1.751.834,48 (um milhão setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água na região hidrográfica em 2017, devendo os repasses ser previamente reservados no orçamento pelo órgão competente do **INEA**.

hce

P

A

Adm R

J





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-07/506195/12	Fs. 685
Data 06/06/12	Rubrica

Id. 4396643

§ 6º. Desde que haja disponibilidade orçamentária, o valor previsto no parágrafo anterior poderá ser adicionado da quantia máxima de R\$ 7.496.756,57 (sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) referente ao saldo dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água nas respectivas regiões hidrográficas e com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, não utilizados nos exercícios anteriores.

§8º. Eventuais saldos dos valores especificados nos parágrafos acima repassados pelo INEA ao CILSJ serão devidamente especificados quando da prestação de contas do presente Contrato de Gestão, a fim de que sejam compensados em futuros repasses, com a devida exclusão dos recursos já comprometidos com despesas futuras.

§9º. Os recursos repassados ao CILSJ, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial.

A **Cláusula Quarta**, inclui-se o parágrafo 13º, com a seguinte redação:

§13º. É facultada à Entidade Delegatária a criação de conta reserva a fim de garantir recursos financeiros para a cobertura de despesas imprevistas e urgentes, indenizações em ações judiciais e rescisões trabalhistas.

Na **Cláusula Quinta - Dos Recursos Humanos**, fica revogado o parágrafo 1º. Os demais parágrafos foram renumerados; E o **parágrafo 3º** passa a ter nova redação:

§1º. O CILSJ não poderá ceder os empregados remunerados através deste Contrato para nenhuma instituição pública ou privada.

§2º. O INEA poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar as atividades do CILSJ, observado o disposto no Art. 6º da Lei Estadual nº 5.639/2010, não configurando, entretanto, cessão.

§3º. O Estado e/ou os Municípios poderão designar servidores de seus quadros de pessoal para auxiliar as atividades do CILSJ, não configurando, entretanto, vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CILSJ, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

glen [assinaturas]

[assinatura]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROC. 107/506195/12 Fls. 686
Data 06/06/12 Rubrica _____
4526673

§4º. A remuneração individual mensal paga a dirigentes e empregados do **CILSJ**, com recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, deverá observar o disposto no art. 37, XI, da Constituição da República Federativa de 1988.

A Cláusula Sexta – Da Permissão e da Administração dos Bens Públicos, os parágrafos 2º e 3º passam a ter a seguinte redação:

§2º. Os bens permanentes adquiridos com recursos deste Contrato para uso do **CILSJ** serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, ao **INEA** ou à entidade que exercer funções de agência de águas e vier a sucedê-lo.

§3º. O cadastro patrimonial dos bens permanentes referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos.

A Cláusula Oitava – Da Avaliação de Resultados, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

O **COMITÊ** deverá criar e manter em atividade um Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, o qual deverá ter franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas por parte da entidade delegatária, conforme disposto na cláusula terceira, inciso III, do presente contrato.

O **INEA** constituirá Comissão de Avaliação que avaliará, periodicamente, os resultados técnicos e indicadores alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período, à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e ao **COMITÊ**.

A Cláusula Oitava, os parágrafos 2º e 5º, passam a ter a seguinte redação:

§2º. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pelo **INEA**.

§5º. O Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão do **COMITÊ**, que poderá participar das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos Termos Aditivos.

[Assinaturas manuscritas em azul]

[Assinatura manuscrita em azul]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROC. E07/306195/12 Ps. 687
Data 06/06/12 Rubrica _____

30.4326613

A **Cláusula Oitava**, inclui-se o parágrafo 6º, conforme redação abaixo:

§ 6º. O Grupo de Acompanhamento do **COMITÊ** terá 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do Relatório de Execução pelo **CILSJ** para efetuar sua análise e enviá-la à Comissão de Avaliação do **INEA**. A Comissão, por sua vez, terá 120 (cento e vinte) dias corridos após entrega do Relatório de Execução.

Na **Cláusula Nona - Da Prestação de Contas**, *caput* e os parágrafos 1º e 3º, passam a ter a seguinte redação:

O **CILSJ** elaborará e apresentará ao **INEA** e ao **COMITÊ**, em até 60 (sessenta) dias os repasses de recursos financeiros previstos na cláusula terceira, relatório técnico e financeiro acerca dos gastos e receitas efetivamente realizados no quadrimestre anterior ao repasse, de acordo com normas definidas pelo **INEA**.

§1º. O **CILSJ** elaborará e apresentará ao **INEA**, ao **COMITÊ** e ao **TCE**, em prazo de 60 (sessenta) dias após finalização de cada ano de vigência do Contrato de Gestão, Relatório de Execução contemplando as atividades cumpridas pela Entidade Delegatária a cada ano, a fim de análise do cumprimento das metas e atendimentos dos indicadores.

§3º. Caberá o **CILSJ** promover, em até 90 (noventa) dias após a finalização de cada ano de vigência, a publicação, no seu sítio eletrônico, de extrato do demonstrativo de execução físico-financeira desde Contrato, relativo ao exercício anterior.

Na **Cláusula Décima**, *caput*, leia-se:

O presente instrumento tem por objeto também, a prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/2012, mediante este II Termo Aditivo, por mais 05 (cinco) anos, transferindo assim seu término previsto para 15/08/2022. Além de alterar os anexos I do Contrato de Gestão nº 01/2012 passando a vigorar os anexos constantes neste termo aditivo.

Inclusão da Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato as partes se sujeitarão as seguintes sanções:

I – advertência, pelas seguintes razões:

- a) Não entrega pelo **CILSJ** do Relatório de Execução no prazo estabelecido no Contrato de Gestão;

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. 101/506195/12	Fs. 688
Data 06/06/12	Rubrica

m. 4376672

- b) Conceito Regular, na análise da Comissão de Avaliação, no período de 01 (um) ano;
- c) Não entrega pelo **CILSJ** de qualquer das prestações de contas previstas no contrato;
- d) Atraso no envio da prestação de contas pelo **CILSJ**, desrespeitando os prazos previstos na Resolução Inea;
- e) Envio da Prestação de contas de modo incompleto, pelo **CILSJ**;
- f) Impropriedades detectadas, pelo **INEA**, na prestação de contas;
- g) Não atendimento das Resoluções Inea que normatizam o instrumento Contrato de Gestão;
- h) Não atendimento pelo **CILSJ** do envio das informações complementares e apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios sobre a execução deste Contrato, previstos na Clausula Nona § 2º.
- i) Ausência de criação do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, pelo **COMITÊ** interveniente.
- j) Ausência da entrega de relatório do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, pelo **COMITÊ** interveniente a Comissão de Avaliação.
- k) A não entrega ou atraso do envio de informações técnicas pelo **INEA** ao **CILSJ** visando a elaboração do relatório de Execução.

II - multa, na forma prevista em Resolução Inea e nas situações abaixo elencadas:

- a) A segunda reincidência de advertência ensejará a aplicação de multa de 0,1% do valor do Contrato de Gestão.
- b) A cada 05 (cinco) advertências, contidas no inciso I desta Cláusula, será aplicada multa de 0,3% do valor do Contrato de Gestão;

III - suspensão temporária, pelo período máximo de 12 (doze) meses, pelos seguintes motivos:

- a) Irregularidades detectadas, pelo **INEA**, na prestação de contas;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, conforme previsto na legislação pertinente;
- d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Pública, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. <u>ES/50695/12</u>	Fls. <u>680</u>
Data <u>06/06/12</u>	Rubrica _____

70.4396613

retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

f) identificação pelo **INEA** de inconformidades na execução deste Contrato.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º A suspensão do Contrato deverá ser notificada aos demais signatários, contemplando as razões que a fundamentaram.

§ 3º Durante a suspensão do Contrato não haverá repasse de recursos financeiros ao **CILSJ**.

§ 4º A suspensão do Contrato não prejudicará a avaliação dos seus resultados, tampouco justificará atraso na prestação de contas.

§ 5º A suspensão do Contrato não elide as responsabilidades do **CILSJ** e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais.

IV – rescisão, pelos seguintes motivos:

- a) Conceito insuficiente, na análise da Comissão de Avaliação, no período de 1 (um) ano;
- b) Conceito Regular na análise da Comissão de Avaliação no período de 2 (dois) anos consecutivos;
- c) Na segunda reincidência de multa.

As demais cláusulas foram renumeradas, diante da inclusão de uma nova cláusula – Das Penalidades.

A Cláusula Décima Segunda – Da Extinção, inciso III, alíneas **b** e **c** passam a ter a seguinte redação:

b) não atendimento por parte do **CILSJ** das metas avaliadas pela Comissão de Avaliação, após validação por parte do **INEA** e **COMITÊ**;

c) alterações do Estatuto Social do **CILSJ** que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado.

Na Cláusula Décima Segunda, os parágrafos 1º e 3º passam a ter a seguinte redação:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. EST. / 306195 / 12	Fls. 690
Data 06/06/12	Rubrica

no. 4376673

§1º. A rescisão será precedida de processo administrativo no **INEA**, assegurada a ampla defesa e contraditório ao **CILSJ** e a manifestação do **COMITÊ**, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§3º. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e do saldo dos valores entregues à utilização do **CILSJ**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Na **Cláusula Décima Segunda**, inclui-se o parágrafo 5º, segundo redação abaixo:

§ 5º. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro deverá referendar a solicitação de extinção deste Contrato de Gestão pelo **INEA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO CONTRATO DE GESTÃO

O Programa de Trabalho bem como a Previsão de Recursos Financeiros e Repasse passam a vigorar com a redação apresentada no Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Gestão **INEA** nº 01/2012, aqui não expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O **INEA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

O **INEA** encaminhará, até o 5º (quinto) dia seguinte ao de sua publicação, uma via do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

plu

Q

A

Amf

R

Hy





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

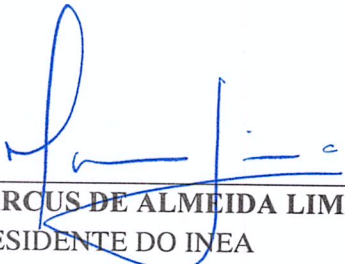
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROC. EAT/506195/12 Fls. 691
Data 06/06/10 Rubrica
In. 4376643

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro estadual desta Cidade para dirimir qualquer controvérsia com relação ao presente instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que possam ter.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

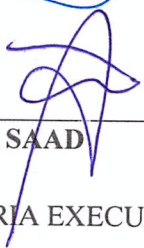
Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017.



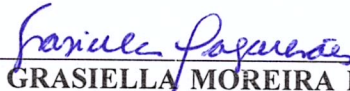
MARCUS DE ALMEIDA LIMA
PRESIDENTE DO INEA



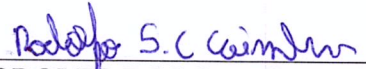
JOSÉ MARIA DE MESQUITA JÚNIOR
DIRETOR DE PÓS LICENÇA DO INEA



ADRIANA SAAD
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CILSJ

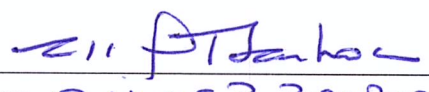


ANA GRASIELLA MOREIRA FIGUEIREDO
MAGALHÃES
PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ASSOCIADOS DO CILSJ

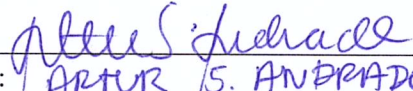


RODOLFO DOS SANTOS COUTINHO
COIMBRA
DIRETOR GERAL DO CBH MACAÉ E DAS
OSTRAS

TESTEMUNHAS:



Nome: ELIDNE P. BARBOSA
CPF: 372.049.127-72



Nome: ARTUR S. ANDRADE
CPF: 090905467-31



INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999.

CBH-Macacé e das Ostras

AVALIAÇÃO		2018		2019		2020		2021		2022			
1.1. Conteúdo Disponibilizado e atualizado (nº itens)	PESO	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1.2. Elaboração e Distribuição de Informativo	5	11			11			11			11		
NOTA FINAL (NF)	5	1			1			1			1		

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES)	
1.1. 1A2 - Conteúdo disponibilizado e atualizado	
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).	
1	COMITÊ (informações gerais e realizações)
2	CILSJ (informações gerais e realizações)
3	CADASTRO DOS USUÁRIOS
4	RECURSOS HÍDRICOS
5	COBRANÇA E ARRECADADAÇÃO
6	ESTUDOS E PROJETOS
7	INVESTIMENTOS NA BACIA
8	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO
9	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS
10	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS
11	CONTRATO DE GESTÃO

1.2. Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso	
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).	
Elaboração e publicação de 01 (um) boletim informativo do Comitê. O resultado será apurado pela realização da atividade.	
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; 0 ≤ NP ≤ 10	
NF = SINP * Peso / S(Pesos)	

O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados, tendo como referência a lista acima, nas páginas do site eletrônico do Comitê, conforme detalhado abaixo. Os itens 3, 4 e 7 serão considerados como meta somente quando o INEA disponibilizá-los.

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado e atualizado na página e no servidor da entidade delegatária:	
1	COMITÊ: Decreto de Criação, Regimento Interno e suas alterações, Composição, Deliberações, Moções e Atas de reuniões.
2	CILSJ: Resolução de Delegação, Estatuto e suas alterações, associados.
3	CADASTRO USUÁRIOS: Relação dos usuários cadastrados no INEA com nome, coordenadas geográficas, usos, corpo d'água, se a informação for disponibilizada pelo INEA.
4	RECURSOS HÍDRICOS: Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Região Hidrográfica, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA.
5	COBRANÇA E ARRECADADAÇÃO: Valores cobrados, arrecadados e transferidos para a entidade delegatária, se a informação for disponibilizada pelo INEA.
6	ESTUDOS E PROJETOS: Estudos e projetos sobre a região hidrográfica, inclusive, o Plano de Recursos Hídricos em vigência.
7	INVESTIMENTOS NA BACIA: Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobrança estadual na Região Hidrográfica
8	MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO: Estações de monitoramento hidrometeorológico com tipo, coordenadas geográficas, corpo d'água e operador, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA
9	SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS: Boletim de monitoramento anual dos reservatórios da Bacia
10	LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS: Legislação Estadual
11	CONTRATO DE GESTÃO: Contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão e Relatórios de Avaliação

Handwritten signatures and initials in blue ink.

no. 4346673

INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos IV, V, VII, IX e XI, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.

CBH-Macacé e das Ostras

AVALIAÇÃO	PESO	2018		2019		2020		2021		2022	
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	META	RESULTADO
2.1. Relatório sobre a Situação da Bacia (nº itens)	5	1			1			1		1	
2.2. Relatório sobre a gestão da Bacia	5	1			1			1		1	
NOTA FINAL (NF)											

NOTA FINAL INDICADOR 2 (NFI 2)	
--------------------------------	--

2.1. Relatório sobre a situação da Bacia	
1. Recursos Hídricos - balanço quantitativo e qualitativo	
2. Cadastro dos Usos dos Recursos Hídricos	
3. Outorgas na Região Hidrográfica	
4. Enquadramento dos Corpos de Água	
5. Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário	
6. Eventos Críticos registrados	

Os itens de 1 a 4 somente serão considerados como meta caso o INEA e/ou a ANA disponibilizem informações sobre os itens.

2.2. Relatório sobre a gestão da Bacia	
1. Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Bacia	
2. Texto descritivo sobre a situação do cadastro de usuários dos recursos hídricos na Região Hidrográfica.	
3. Texto descritivo sobre a situação da outorga de direito de uso na Bacia.	
4. Situação do enquadramento dos corpos d'água, metas intermediárias e finais, parâmetro monitorados, plano de efetivação, etc.	
5. Avaliação da situação dos sistemas de distribuição de água e tratamento de esgoto na Região Hidrográfica.	
6. Registro dos eventos críticos registrados na Bacia, tanto quanto aqueles relativos à secas e inundações quanto à alteração crítica da qualidade das águas	

Detalhamento do conteúdo do Relatório sobre a situação da Bacia:

1. COMITE (informações gerais e realizações)	
2. CILSJ (informações gerais e realizações)	
3. Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	
4. Investimentos na Bacia	

O item 3 somente será considerado como meta caso o INEA disponibilize as informações necessárias.

Detalhamento do conteúdo do Relatório sobre a gestão da Bacia:	
1. Informações gerais sobre o Comitê (Composição, Deliberações, Moções) e das suas realizações no período de avaliação	
2. Informações gerais sobre a Agência e das suas realizações no período de avaliação	
3. Balanço anual da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (valores totais arrecadados, valores executados diretamente pelo INEA e pela delegatária, etc).	
4. Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobranças pelo uso de recursos hídricos estaduais e federais, detalhando o acompanhamento da aplicação dos recursos	

FORMULAS DE CALCULO DAS NOTAS

NP = 10 * Resultado / Meta; 0 ≤ NP ≤ 10; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no

NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Pesos)

[Handwritten signatures and initials]

FD. 4316693

INDICADOR 3 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO														
Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999.														
CBH-Macaé e das Ostras														
AVALIAÇÃO		2018			2019			2020			2021		2022	
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	
3.1. Sistema de Informações	4	1			1						1			
3.2. Atualização do Plano de Recursos Hídricos	3	1			1						1			
3.3. Estudos ou Proposta sobre cobrança	3	1			1						1			
NOTA FINAL (NF)														
NOTA FINAL INDICADOR 3 (NFI 3)														

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 3 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO)

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo Comitê e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).
 O Resultado será verificado, em cada período de avaliação, pelo número de itens atendidos com relação às atividades a seguir:

3.1. Sistema de Informações		3.2. Atualização do Plano de Recursos Hídricos		3.3. Estudos ou proposta sobre cobrança	
Ano 2018	Implantação do Sistema de Informações sobre coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes da gestão da Região Hidrográfica.	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica
Ano 2019	Implantação do Sistema de Informações sobre coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes da gestão da Região Hidrográfica.	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica
Ano 2020	Aperfeiçoamento do Sistema de Informações com a inclusão de informações definidas em conjunto com o Comitê	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica
Ano 2021	Aperfeiçoamento do Sistema de Informações com a inclusão de informações definidas em conjunto com o Comitê	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica
Ano 2022	Aperfeiçoamento do Sistema de Informações com a inclusão de informações definidas em conjunto com o Comitê	Reunir-se com o Comitê pelo menos 1 (uma) vez no ano para transmitir informações sobre o andamento do Plano de Recursos Hídricos	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica	Análise crítica da situação da cobrança na Região Hidrográfica

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$NP = 10 \cdot \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período: $0 \leq NP \leq 10$

$NF = S(NP \cdot \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

10.4326613

INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO

Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos X, Xia e Xib, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.

CBH-Macaré e das Ostras

AVALIAÇÃO		2018		2019		2020		2021		2022			
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
4.1. Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais		PESO	10		5			5			5		
NOTA FINAL (NF)													
NOTA FINAL INDICADOR 4 (NFI 4)													
PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO)													
4.1. Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais													
1. Relatório anual de execução do contrato de gestão do exercício anterior - até 60 dias após a finalização de cada ano de sua vigência													
2. Prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior - até 60 dias após a finalização de cada ano de sua vigência													
3. Publicação do extrato da execução físico-financeira no D.O.E. - até 90 dias após a finalização de cada ano de sua vigência													
4. Elaboração da Proposta Orçamentária e apreciação pelo Comitê (Somente será considerada a elaboração quando o Comitê não houver PAP)													
5. Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente - até 30 de junho													
O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação.													
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS													
NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; 0 ≤ NP ≤ 10													
NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)													

ple





INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL

Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei 9433, de 1997.

CBH-Macaé e das Ostras

AVALIAÇÃO		2018			2019			2020			2021			2022		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
5.1. Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação do CILSJ	PESO	6			8			9			10			10		
5.2. Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica		4			800			800			900			900		
NOTA FINAL (NF)																

NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI 1)

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL)

5.1. Avaliação do desempenho institucional do CILSJ pelos membros do Comitê	Pontos
O Resultado será apurado por período de avaliação. A avaliação será realizada por todos membros titulares e suplentes do Comitê ou votantes na plenária e percentual de avaliadores será progressivo.	
Mínimo de 25% de avaliadores do universo de vagas preenchidas do Comitê	8
Mínimo de 35% de avaliadores do universo de vagas preenchidas do Comitê	9
Mínimo de 50% de avaliadores do universo de vagas preenchidas do Comitê	10

FORMULAS DE CALCULO DAS NOTAS

NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período: 0 ≤ NP ≤ 10
NF = Σ(NP * Peso) / Σ(Pesos)

5.2. Média mensal de consultas à página eletrônica

Condição: a existência da página eletrônica

Número médio mensal de consultas aferidas no período da avaliação para acessos únicos diários.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROC. 257/506195 / 12 Fls. 696

Data 06/66/12 Rubrica

In. 4376673

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO INEA - CILSJ - CBH Macaé e das Ostras

INDICADORES

INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	BASE LEGAL
1 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Conteúdo Disponibilizado Atualização de informações Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso	Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999
2 PLANEJAMENTO E GESTÃO	Relatório sobre a Situação da Bacia Relatório sobre a gestão da Bacia	Incisos IV - análise dos investimentos, V - acompanhamento da administração financeira, VII - celebração de contratos para desempenhar as atribuições de Agência de Água, IX - promoção de estudos para gestão e Xic - proposição do plano de aplicação, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
3 INSTRUMENTOS DE GESTÃO	Sistema de Informações Atualização do Plano de Recursos Hídricos Estudos ou Proposta sobre cobrança	Incisos X - sobre o plano de recursos hídricos e Xlb - sobre os valores a serem cobrados, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
4 GERENCIAMENTO INTERNO	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	Incisos VII - sobre os convênios e contratos e VIII - sobre a proposta orçamentária, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação do CILSJ Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	Art. 41 - Secretaria-Executiva do Comitê, Lei 9433, de 1997.

per

Q

23

1

PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E REPASSES (ANEXO I)

Atividades	Orçamento para 6º ano
1. Custo operacional - Sede	
1.1 Recursos humanos e benefícios - Rateio dos empregados da sede do CILSJ	
1.1.1 Secretário Executivo	92.268,00
1.1.2 Coordenador Administrativo	85.196,00
1.1.3 Coordenador Técnico	56.304,00
Subtotal item 1.1	233.768,00
1.2 Prestação de serviços de terceiros	
1.2.1 Assessoria Jurídica	48.000,00
1.2.2 Assessoria Contábil	52.000,00
1.2.3 Assessoria de Comunicação	48.000,00
1.2.4 Auditoria externa	30.000,00
Subtotal item 1.2	178.000,00
2. Custo operacional - Escritório Descentralizado	
2.1 Recursos humanos e benefícios	
2.1.1 Analista Técnico Administrativo (1)	77.192,00
2.1.2 Assistente Administrativo (1)	52.960,00
2.1.3 Estagiário (1)	19.200,00
Subtotal item 2.1	149.352,00
3. Demais custos operacionais	
3.1 Telefone fixo, internet, internet móvel e telefone móvel	14.400,00
3.2 Combustível	14.400,00
3.3 Material de Consumo e papelaria	7.200,00
3.4 Manutenção e/ou reposição de equipamentos de informática	3.600,00
3.5 Locação de equipamentos e fornecimento de fotocópias	9.600,00
3.6 Passagens aéreas, deslocamento e ajuda de custo	14.400,00
3.7 Aluguel de 01 (um) veículo utilitário	30.000,00
3.8 Manutenção e Hospedagem do site	7.800,00
3.9 Serviços de publicação de atos oficiais	9.600,00
3.10 Sistema de processos, contabilidade e finanças	24.000,00
Subtotal item 3	135.000,00
4. Seleção e treinamento	
4.1 Seleção e treinamento dos colaboradores	5.000,00
Subtotal item 4.1	5.000,00
TOTAL GERAL 6º ano	701.120,00
Total Inea	261.890,00
Total CBH Macaé	439.230,00

R A P

deu

201513740294586, Antonio Marcos da Silva Melo, Matrícula 201513740296368, Claudia Cristina da Costa Siqueira, Matrícula 201513740296801, Denis Rodrigues da Cruz, Matrícula 201513740294152, Gerlane Soares dos Santos, Matrícula 201513740298934, Iovonete Elias dos Santos, Matrícula 201513740296521, Maria Camila Gonçalves da Silva, Matrícula 201513740314842, Maria das Dores da Silva Rodrigues, Matrícula 201513740293354, Mariana das Graças Viana de Azevedo, Matrícula 201513740292532, Maria das Graças Viana de Oliveira dos Santos, Matrícula 201513740298231, Maria Edsonia Costa Neves, Matrícula 201513740293010, Maria Madalena Ferreira Araújo, Matrícula 201513740294233, Mylena dos Santos Maranhão, Matrícula 201513740296791, Simone de Andrade, Matrícula 201513740292291, Secretária Escolar: Fabrícia da Costa Rangel, designada no D.O. de 24/03/2014, página 12, 1ª coluna. Diretor: João Dias Nunes, designado no D.O. de 16/12/2004, página 20, 1ª coluna. Servidores que autorizam a publicação: Lilian Martorelli Lima, ID. 4332626-9 e Maciel Pereira da Silva, ID. 4176556-7.

CIEP BRIZOLÃO 305 HEITOR DOS PRAZERES
EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 305 HEITOR DOS PRAZERES, sito na Estrada da Matriz, s/nº, Pedra de Guaratiba, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 3310681, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 19598/1994, no ANO LETIVO DE 2011, Turma 3003: Vanderlei Manoel da Silva, Matrícula 200917960109896; no ANO LETIVO DE 2012, Turma 3002: Gabriela Figueiredo da Silva, Matrícula 200917960100325; Julia Ramos dos Santos, Matrícula 20109999049892; no ANO LETIVO DE 2015, Turma 3004: Rayssa de Moura Carvalho, Matrícula 201017960136522. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 43363/2012, no ANO LETIVO DE 2014, 2º SEMESTRE, Turma NEJA-IV01: Ilton Jose Machado Araújo, Matrícula 200917960099726. Secretária Escolar: Deise de Aguiar Pinheiro, designada no D.O. de 24/09/2004, página 29, 2º e 3º colunas. Diretor: Elázaro Moraes Mokabe, designado no D.O. de 07/04/2012, página 13, 2ª coluna. Servidores que autorizam a publicação: Cynthia Furme Otsuka, ID. 4347369-5 e Lidianne Feliciano Pinto, ID. 4368364-9.

COLÉGIO ESTADUAL MISSIONÁRIO MÁRIO WAY
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MISSIONÁRIO MÁRIO WAY, sito na Avenida Cesário de Melo, nº 6851, Inhoaíba, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33125304, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 43363/2012, no ANO LETIVO DE 2016, 1º SEMESTRE, Turma NEJA-IV01: David Abreu da Silva, Matrícula 201469150666910; Elias Dias de Lima Junior, Matrícula 201268150447310; Maria Rozinere Bezerra Araújo, Matrícula 201469150651622; Paulo Eduardo Silva dos Santos, Matrícula 201469150645657; Suzana Coelho dos Santos, Matrícula 201469150668517; Washington Ventura Felipe Santiago, Matrícula 201469150668324; Turma NEJA-IV02: Cleide Miranda Machado, Matrícula 20091869011672; Mayckel Nunes de Sousa, Matrícula 201369410869507; no ANO LETIVO DE 2016, 2º SEMESTRE, Turma NEJA-IV01: Andrele Oliveira de Menezes, Matrícula 201569150691817; Darlon de Oliveira Bento, Matrícula 201569150712751; Eliane Farneszi Silva, Matrícula 201569150714299; Igor de Lima Lemeira, Matrícula 201569150688788; João Marques Pereira, Matrícula 201569150724847; Juliane Costa da Silva, Matrícula 201569150680378; Keila Rodrigues Belchior, Matrícula 201569150684446; Marco Antonio Terra, Matrícula 201569150679280; Maria do Carmo da Silva Ramos, Matrícula 201569150731381; Roberta Supriano de Souza, Matrícula 201569150736010; Turma NEJA-IV02: Adilson Matheus de Souza, Matrícula 201569150736010; Cleide de Almeida do Carmo, Matrícula 201414130989426; Nemesia Patricia do Nascimento, Matrícula 201569150760568; Patrick dos Santos Reis, Matrícula 201569150756021; Tuany Teixeira da Silva Gomes, Matrícula 201318890384601; no ANO LETIVO DE 2017, 1º SEMESTRE, Turma NEJA-IV01: Fátima Lourenço de Almeida, Matrícula 201569150756660; Juliane Caroline Barbosa dos Santos, Matrícula 201569150756564; Natália Maria da Silva de Lima, Matrícula 201569150757265. Secretária Escolar: José Wilson Tavares, designado no D.O. de 25/02/2017, página 16, 1ª coluna. Diretora Adjunta: Roberta Barbosa Fonseca, designada no D.O. de 18/08/2017, página 20. Servidores que autorizam a publicação: Denise de Vasconcelos Sá Freire, ID. 4329348-4 e Bárbara Maria das Dores Ribeiro Leite, ID. 4428422-5.

ID: 2058371

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA VI

COLÉGIO ESTADUAL HERBERT DE SOUZA
EDITAIS

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL HERBERT DE SOUZA, sito na Rua Barão de Itapagipe, nº 311, Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33128224, nos termos das Resoluções SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 26.718/2000, no ANO LETIVO DE 2012, Turma: 3001: Amanda de Jesus França de Lima, Matrícula 20109999049892; no ANO LETIVO DE 2014, Turma 3003, Jean Vitor Fortunato da Rosa, Matrícula 201269210506493; Turma: 3005; Pablo Oliveira Ferreira, Matrícula 201269210491526; Samantha Moura Engstrom Abreu, Matrícula 201269210570410; Turma: 3007: Amanda da Silva Oliveira, Matrícula 201269210535757; Turma 3009: Priscylla Resende de Oliveira, Matrícula 201269210490201; no ANO LETIVO DE 2015, Turma 3007: Alessandra de Lima Lourenço, Matrícula 201369210684134, Turma: 3008, Jéssica Cristina de Oliveira, Matrícula 201469210774369; Secretário Escolar: Luiz Alberto da Silva Carvalho, designado no D.O. de 27/08/2008, página 15, 3ª coluna. Diretora: Rosiléia Siqueira Lopes, designada no D.O. de 22/02/2017, página 14. Servidores que autorizam a publicação: Miriam Moreira de Farias Nascimento, ID. 4326524-3 e José Manuel Reis Salgueiro, ID. 534706-8.

A DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL HERBERT DE SOUZA, sito na Rua Barão de Itapagipe, nº 311, Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33128224, nos termos das Resoluções SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do D.O. de 04/09/2017, página 21, 2ª coluna. Secretário Escolar: Luiz Alberto da Silva Carvalho, designado no D.O. de 27/08/2008, página 15, 3ª coluna. Diretora: Rosiléia Siqueira Lopes, designada no D.O. de 22/02/2017, página 14. Servidores que autorizam a publicação: Miriam Moreira de Farias Nascimento, ID. 4326524-3 e Mario Jorge Ferreira Gonzaga ID. 4362026-4.

ID: 2058290

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 79/2017/HUPEUERJ. PARTES: HUPEUERJ e AVFARMA Assistência e Serviços Farmacêuticos Ltda. OBJETOS: Contratação de empresa especializada na manipulação de medicamentos antineoplásicos para o Serviço de Farmácia do HUPE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2017. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 1009/2016 - SISRP - HUGUINIRIO. VALOR: R\$ 498.600,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos reais), N.E: 01495. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº E-26/008/1423/2017.

ID: 2058508

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Retificação ao Contrato nº 059/2013/HUPEUERJ. PARTES: UERJ/HUPE e FGF Comércio e Serviços de Esterilização em Oxido de Etileno Ltda. OBJETO: Retificar as Cláusulas Quarta e Quinta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2013/HUPEUERJ. VALOR: R\$ 5.170.827,65 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos). VALOR TOTAL DO CONTRATO REIFICADO DO TERMO ADITIVO: R\$ 5.170.827,65 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº 2984/2012.

ID: 2058507

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

AVISO

PROCESSO SELETIVO CAP-UEERJ 2018

DIVULGA as seguintes prorrogações relativas ao processo seletivo para ingresso no 1º ano e no 6º ano do Ensino Fundamental no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (Cap-UEERJ), a iniciar-se em 2018.

PROCEDIMENTOS	até 26/09/2017
Pagamento da taxa de inscrição	até 27/09/2017
Entrega do Formulário de Informações Socioeconômicas e data de 28/09/2017	respectiva
documentação comprobatória (ingresso pelo sistema de coleta)	até 28/09/2017
Entrega do requerimento de inscrição com a foto do candidato	até 28/09/2017
data	(somente para os candidatos ao 6º ano que não enviaram a foto pela internet)
Regularização do pagamento da taxa de inscrição (pagamento efetuado e inscrição não confirmada)	até 29/09/2017
(pagamento efetuado e inscrição não confirmada)	
Solicitação de condições específicas para a realização da prova	até 29/09/2017
(casos particulares das necessidades especiais)	

ID: 2058483

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 06 de outubro de 2017, às 10h00min, no auditório do CADEP, situado na Rua Capitão Félix nº 110, Belfica - Rio de Janeiro, realizará leilão na forma presencial e on-line, dos veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recolhimento, conforme art. 328, do Código de Trânsito Brasileiro, cujo os proprietários já foram notificados, tendo como leiloeiro o Sr. EDGAR DE CARVALHO JUNIOR, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 032. A cópia do Edital poderá ser consultada através do site www.detro.rj.gov.br.

ID: 2058284

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** Termo Aditivo INEA nº 42 /2017 - (Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2012. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e Consórcio Intermunicipal para a Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira - CILSJ, com a intervenção do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Macaé e das Ostras. OBJETOS: Prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/2012, por mais 05 (cinco) anos, até 28/08/2022, e alterar a redação constante nas cláusulas do contrato, do anexo Programa de Trabalho e do anexo Metas e Indicadores. VALOR: R\$ 3.505.600,00. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-07/506.195/2012. Omitido no D.O. de 29/08/2017.

ID: 2058554

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

***A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO** torna público que serão realizadas as licitações, na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo especificadas:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2017.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
DATA: 28 de setembro de 2017, às 14:30 horas.
OBJETO: Aquisição de peças (Baterias e Carregador de Bateria).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 1201.205050371.625 - Códigos de Despesa: 4490.30.113 - Fonte: 111 - BIRD.
PROCESSO Nº E-02/007/001011/2017.
A documentação completa estará à disposição dos interessados a partir de 18/09/17, no site www.compras.rj.gov.br (SIGA).
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 15.09.2017.

ID: 2058458

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/17
OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para prestação de serviços comuns, através de mão de obra especializada em recuperação de cisterna d'água (caixa d'água), com fornecimento de todo o material necessário, conforme especificação detalhada no Memorial Descritivo, e na planilha de formação de custos, que compõem o Anexo I a este edital.

PROCESSO Nº E-02/004/12/2017.
FONTE DE RECURSO: 230 - RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ABERTURA: 03/10/2017, às 10h:30min..
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
O edital encontra-se à disposição no site: <http://www.compras.rj.gov.br>, podendo, ser retirado, na forma impressa, no Setor de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, situada na Av. Brasil, 19.001 - Itaipá - RJ - 09:00h às 16:00h, mediante a permuta de uma resma de papel A-4 (quinhentas folhas). Para retirada do edital, informações pelo telefone (21) 2333-8266 ou pelo e-mail: concorrencia.ceasa@ceasa.rj.gov.br.
ID: 2058212

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação. PARTES: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude - SEELJE e Fundação para a Infância e Adolescência - FIA / RJ.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2017.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio e inclusão do item XIII na Cláusula Terceira.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTO: Legislação específica.
PROCESSO Nº E-30/001/469/2015.
*Omitido no D.O. de 26/07/2017.

ID: 2058327

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária RIO DE JANEIRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, alteração quantitativa do objeto, aplicação de reajuste e redução do percentual do lucro.
VALOR: R\$ 2.585.740,74 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, inciso II, 55, inciso III e 65, inciso I, "b", 6º e 1º de Lei nº 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: Processo nº E-14/001.00572/2015.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2017.

ID: 2058497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS PGE-RJ Nº 04/2017 - MENOR PREÇO

OBJETO: Elaboração de projetos executivos e execução de obras de reforma para ampliação da sede da 7ª Procuradoria Regional de Petrópolis/RJ, sito à Rua Imperador, 288, Sobrelaje, Petrópolis/RJ.
DECISÃO: Esta Comissão recebeu nova proposta de preços apresentadas pela licitante ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, no valor de R\$ 138.724,60 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), em virtude da ocorrência de empate ficto, nos termos do item 8.13 do instrumento convocatório. Após exame dos documentos apresentados, verificou-se que a proposta está de acordo com o critério de aceitabilidade de preços previsto nos itens 3.2 e 3.2.1 Edital, consolidando-se a seguinte ordem de classificação: 1º lugar: ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com o valor de R\$ R\$ 138.724,60 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); 2º lugar: STUDIO G CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R\$ 138.921,20 (cento e trinta e oito mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos). Assim, de acordo com o item 8.12 do instrumento convocatório, esta Comissão declara como vencedora do certame a licitante ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
Autorização: Proc. nº E-14/001.011020/2017.
Data: 12/09/2017.

ID: 2058337

AVISO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna pública a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será realizada no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), conforme abaixo:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 05/2017.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO E MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO.
OBJETO: Aquisição de livros jurídicos e técnicos, nacionais e estrangeiros.
PROCESSO Nº E-14/001.01777/2017.
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2017, às 14:00 horas.
LÍMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2017, às 14:00 horas.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 02/10/2017, às 15:00 horas.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, na página www.pge.rj.gov.br, no menu "serviços", opção "Licitações" podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta por 02 (dois) CDs-RW virgens (graváveis), 700MB/80 min, acondicionados em embalagens plásticas rígidas, na Assessoria de Licitações e Contratos, na Rua do Carmo, 27, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Informações pelo tel.: (21) 2332 7279 ou e-mail: licitacao@pge.rj.gov.br.

ID: 2058489



AGETRANS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OUVIDORIA

0800 285 9796
ouvidoria@agetrans.rj.gov.br
www.agetrans.rj.gov.br

